



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.408, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 280.300,00 POR RECURSOS
DO SUPERAVIT FINANCEIRO.**

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na alínea b, Inciso I, do Artigo 7º, Lei Municipal Nº 2.009, de 13 de dezembro de 2024; e art. 30 da Lei nº 2.005 de 04 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 - SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0071 – Atenção Integral a Saúde

10.122.0071.2.057 – APOIO E GESTÃO DA SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 29.800,00

3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 33.700,00

10.301 – Atenção básica

10.301.0071 – Atenção Integral a Saúde

10.301.0071.1.012 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.600,00

10.301.0071.2.058 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.16.00.00.00 - OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0071 – Atenção Integral à Saúde

10.302.0071.2.060 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

3.3.93.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU R\$ 160.000,00

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0071 – Atenção Integral à Saúde

10.303.0071.2.061 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTO E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 4.500,00

3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0071 – Atenção Integral a Saúde

10.304.0071.2.062 – CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00

10.305 – Vigilância Epidemiológica

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

10.305.0071 – Atenção Integral a Saúde

10.305.0071.2.063 – CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.700,00

Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica

TOTAL

R\$ 280.300,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 280.300,00 (duzentos e oitenta mil, e trezentos reais), Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não vinculados de impostos, Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 15 de outubro de 2025

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração